



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº 265/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E NILO DEL COLLE E EMERSON DEL COLLE.

- I- **CONTRATANTES:** Por este instrumento particular de contrato de locação, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, os contratados NILO DEL COLLE inscrito no CPF n.º: 138.839.689-00, e EMERSON DEL COLLE inscrito no CPF n.º: 792.504.081-53, residente e domiciliado na Rua Banji Tadano, 559, Centro, Naviraí - MS, CEP: 79.950-000, aqui denominada **CONTRATADA**.
- II - **REPRESENTANTES:** o Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro; neste ato representamos **CONTRATADOS** o Sr. Nilo Del Colle, brasileiro, portador da Célula de Identidade RGr n.º: 0.458.901-7, e CPF n.º: 138.839.689-00, e Emerson Del Colle, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º: 00.094.201-8 e CPF n.º: 792.504.081-53 residentes e domiciliados na cidade de Naviraí - MS, neste ato representando o **CONTRATADO**.
- III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 263/2019, gerado pela Dispensa por Justificativa n.º 043/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADA NA RUA APARECIDO ROSA Nº 34, QUADRA 160, LOTE 007 MEDINDO 675 M² PARA ABRIGAR A FARMÁCIA MUNICIPAL - PEDIDO Nº 309/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

- 2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - O presente contrato de locação encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no artigo 24, inciso X, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma legal, conforme consta no Processo n.º 263/2019, Dispensa por Justificativa n.º 043/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

II O Contratado obriga-se a dar posse e garantir o uso pelo Contratante, do objeto do presente contrato pelo prazo nele estipulado, não lhe criando quaisquer embarços. Atender todas as reclamações por parte do contratado, de imediato, considerando como prioridade sua satisfação;

III Caberá ao contratado o pagamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e demais taxas e/ou impostos que recaírem sobre o imóvel ficando a CONTRATANTE responsável pelas despesas correspondentes aos consumos de água e energia, que recaírem sobre o imóvel, consumidas durante o período de vigência da referida locação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V Obriga-se desenvolver as ações tendentes a consecução do objetivo em suas instalações, manter a parte física em perfeito estado de conservação e zelar pela boa aparência do imóvel.

VI Respeitadas às condições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer no imóvel locado as alterações e benfeitorias necessárias e/ou convenientes, mediante autorização expressa do contratado via documento físico (por escrito), podendo os valores das alterações e benfeitorias ser negociados entre as partes, podendo ser descontado, no valor do aluguel.

VII Deverá a (CONTRATANTE) quando do término da vigência do presente instrumento, entregar o imóvel nas mesmas condições em que iniciou o contrato, ou seja conforme laudo de vistoria em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - O imóvel, objeto deste CONTRATO, destina-se exclusivamente para atender a Gerência de Saúde, a locação se faz necessária, tendo em vista que as instalações onde hoje está situada a Farmácia Municipal não comportam o volume de mercadorias e o fluxo de usuários que frequentam o local. O Imóvel em questão está adequado para as necessidades exigidas pela ANVISA, e a localização geográfica é bem no centro e o espaço físico do terreno atende nossa solicitação.

3.2 - O contratado poderá inspecionar o imóvel sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

4.1 - O valor total da presente locação objeto deste contrato é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), cujo valor mensal será de R\$ 5.500,00 (cincomil e quinhentos reais), a ser pago mensalmente até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencimento, não havendo reajuste no período.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, e outros despesas.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega das chaves e posse do imóvel objeto desta licitação, mediante apresentação do respectivo Recibo.

4.4 - O Recibo deverá ser emitido pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 - Em caso de devolução do Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

- I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- II - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
- V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses contados a partir da assinatura do instrumento até o dia 08 / 08 / 2020, podendo ser prorrogado, de acordo entre as partes, sendo neste caso, reajustado com base no IGPM/FGV (Índice acumulado nos últimos doze meses).

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.33.90.39.10.00.00 (R 3256).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido de mora, por dia de atraso injustificado na entrega das chaves do imóvel desta dispensa, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

7.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO"

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

11.1 – A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo 78, incisos I e II, e Artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, **08 / AGOSTO / 2019**

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 065/2018
(Representante da Locatária)

NILO DEL COLLE
CPF n.º: 138.839.689-00
(Representante da Locadora)

EMERSON DEL COLLE
CPF n.º: 792.504.081-53
(Representante da Locadora)

Testemunhas:

JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matricula n.º 2910-6

DANILO SANCHES
Matricula n.º 8503-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO N.º 265/2019.

PROCESSO N.º 263/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 043/2019

CONTRATADA: EMERSON DEL COLLE E NILO DEL COLLE

CPF N.º: 792.504.081-53 / 138.839.689-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADA NA RUA APARECIDO ROSA N.º 34, QUADRA 160, LOTE 007 MEDINDO 675 M² PARA ABRIGAR A FARMÁCIA MUNICIPAL – PEDIDO N.º 309/2019.

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato n.º 265/2019

Gerência Ordenador de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Cristina Oliveira Pereira	2380-9	Viviane da Silva Viana de Amorim	3097-0

Art. 2º.São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 08 de Agosto de 2019.


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018


CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA
MATRIC. 2380-9
FISCAL DE CONTRATO


VIVIANE DA SILVA VIANA DE AMORIM
MATRIC. 3097-0
FICAL DE CONTRATO - SUPLENTE

* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES ESPECIALIZADOS PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: TEATRO, STREET DANCE, EXPRESSÃO E MOVIMENTO, MÍDIA SOCIAL, DESENHO E GRAFITE, PERCUSSÃO E VIOLÃO NÍVEL 2 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), DO "PROJETO CIRANDA EN' ARTE". DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ. PROJETO CIRANDA EN ARTE - PEDIDO DE COMPRA Nº 333/2019.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 27/08/2019, às 14h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.naviraí.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 12 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:395F23B1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2019

CONTRATO:265/2019 – **PROCESSO:**263/2019 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 043/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: NILO DEL COLLE E EMERSON DEL COLLE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A FARMÁCIA MUNICIPAL, O ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES – PEDIDO Nº 168/2019/GMS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2019 a 08/08/2020

VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.33.90.39.10.00.00 (R 3256).

ASSINAM: WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 065/2018, Cristina Oliveira Pereira e Viviane da Silva Viana de Amorim – Fiscal e suplente do contrato (pela contratante) e NILO DEL COLLE E EMERSON DEL COLLE (pela contratada).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/2019

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:EF4E2497

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/2019

PROCESSO Nº. 230/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/2019

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: P. MENDES VALENTIM – ME, com os itens: 003, 004, 005, 015, 016, 017, 018, 022 e 024, totalizando o valor de R\$ 39.036,00 (trinta e nove mil e trinta e seis reais), SAO JOSE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, com os itens 006, 007, 008, 009, 013, 014, 019, 020, 021, 023 e 026, totalizando o valor de R\$ 24.333,00 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e três reais) e PIRATINI LTDA – EPP, com os itens 001, 002, 010, 011, 012, 027, 028, 029 e 030, totalizando o valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **230/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **162/2019**

SÂMIA APARECIDA NUNES

Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **230/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **162/2019**

ASTOLFO CARLOS MENDES,

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº. 007/2017, Gerente de Obras Substituto Conforme Portaria Nº 643/19.

Naviraí – MS, 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Luciano Gaspar Farias
Código Identificador:A3D14C97

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços 093/2019, gerada através do PROCESSO nº. 230/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 162/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa: P. MENDES VALENTIM – ME, CNPJ: 31.096.914/0001-21, SAO JOSE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 10.345.725/0001-75 e PIRATINI LTDA – EPP, CNPJ: 24.653.180/0001-79. Comunicamos que o representante legal das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2019**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Luciano Gaspar Farias
Código Identificador:F0E78039

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019

PROCESSO Nº. **120/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **092/2019**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DESPESAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇOS DE RADIADOR, SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇO DE Prensagem de Mangueira, SERVIÇO DE ALINHAMENTO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR PONTEIRA DO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR TUBO DO CARDAN, SERVIÇO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇO DE BICOS INJETORES, SERVIÇO DE TAPEÇARIA DE BANCOS E POLTRONAS, SERVIÇO DE RASTER – SCANNER ELETRÔNICO – MÓDULO VEICULAR – VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO, SERVIÇO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO (BOMBA E CAIXA DE DIREÇÃO), SERVIÇO DE VÁLVULAS HIDRÁULICAS,**